



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.mindgarden.com>

=LEI Nº. 03/69.-

De 1º de julho de 1.969

SÚMULA:- Autoriza transformação de parte da Praça 1(um) em Quadra=/
nº. 9 "A".-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de =/=/
Iporã, a transformar a parte da Praça 1(um) limitada pelas=/
Ruas nº. 35(Trinta e cinco), 37(trinta e sete), Avenida 8 =/
(Oito) e Rua nº. 30(trinta) da Planta Urbana desta Cidade de
Iporã, onde se encontra construído o Grupo Escolar de Emer=/
gência, em Quadra nº. 9(nove) "A".-

Art. 2º - A transformação referida no artigo 1º da presente Lei, é =/= para efeito de ser transferida por título definitivo, a re-= ferida área , ao domínio do Estado do Paraná.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 12 de Julho de 1.969.-

Registre-se e Publique-se

=Olimpio Fernandes
Secretário



~~=Luiz Bosso=~~
~~Prefeito Municipal~~

